



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
"Casa João Olinto de Queiroz"
CNPJ: 01.812.534/0001-8

GABINETE DA VEREADORA MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 09 de Setembro 2021
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 014/2021

Santo André, em 09 de Setembro de 2021.

**SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA
MEDICAMENTO EM CASA INSTITUÍDO
PELA LEI MUNICIPAL 471/2020.**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de diversos casos em nosso Município desde o início da pandemia;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que protejam as pessoas que integram o grupo de risco e, ainda, minimizem os nefastos efeitos econômicos decorrentes da pandemia,

REQUEIRO, após as formalidades regimentais, seja enviado ofício à Secretaria de Saúde do Município solicitando informações sobre a execução da Lei Municipal 471/2020 que institui o programa "Medicamento em Casa".

Como sabido, trata-se de excelente programa colocado à disposição da sociedade, especificamente daqueles que fazem uso do remédio de uso contínuo e que precisa ser colocado em prática.

RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150, CENTRO, SANTO ANDRÉ-PB.

58675000

TELEFONE: (83) 33081002

E-mail: plsantoandre.pb@gmail.com

RECEBIDO
EM, 09 / 09 / 2021
Andressa Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
"Casa João Olinto de Queiroz"
CNPJ: 01.812.534/0001-8

GABINETE DA VEREADORA MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 09 de Setembro 2021.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra amparo no direito do Poder Legislativo receber informações, porquanto essenciais para o desempenho da função fiscalizadora dos vereadores, notadamente quando sua inobservância causa severos prejuízos aos cidadãos.

Sala das Sessões, 09 de Setembro de 2021.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS.
Vereadora Republicanos.

RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150, CENTRO, SANTO ANDRÉ-PB.
58675000

TELEFONE: (83) 33081002
E-mail: plsantoandre.pb@gmail.com

RECEBIDO
EM, 09 / 09 / 2021
Anderson Medeiros